PROCESSO Nº 1.938 / 78

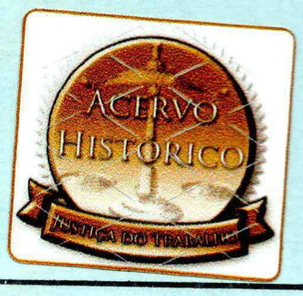

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GOIÂNIA

Nº 472
ARQUIVO

PROCESSO Nº 1.938 / 78

ARQUIVADO
CAIXA 78 / 78

RECLAMANTE: VARDELI ALVES BRASILEIRO.
Endereço Alameda Botafogo Lt-36 Qd-36.
Setor Pedro Ludovico.

ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO: EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DO
Endereço ESTADO DE GOIÁS - TRANSURB -
Pça. Tamandaré nº 820 - S. Oeste -

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO: aviso prévio, férias, 13º sal., AM.c.01

TRAMITAÇÃO

21/11/78 às 12,30 hs.
13.XII.78 14 h.30 m
19.XII.78 13 h.07 m
improcedente
VP: 15.01.79

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.

Eu, _____ p/, Diretor da Secretaria, assino este termo.

1-CA-2-4

21.11.78 às 12,30

2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Distribuída à ª J.C.J.
Sob o nº /19

1938/78

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 18 dias do mês de outubro de 19 78, compareceu perante a DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, INFORMAÇÃO E RECLAMAÇÃO do T.R.T. da 3ª Região, Vardeli Alves Brasileiro
Reclamante (s)
_____,
portador da CTPS nº 47764, série 434, solteiro
est. civil
brasileiro, cobrador, domiciliado à
nacionalidade profissão
rua (av.) Alameda Botafogo lt. 36, qd. 36, nº _____, aptº _____,
bairro S. Pedro Ludovico, cidade Goiânia, apresentou a reclamação contra Empresa de Transportes Urbanos do Estado de Goiás,
com endereço à rua (av.) Pç.a Tamandaré, nº 820,
sala nº _____, bairro S. Oeste cidade Goiânia
_____, declarando o seguinte:

TRANSURB

Admissão - 31 / 1 / 78
Opção..... - 31 / 1 / 78
Saída..... - 13 / 9 / 78

Salário Cr$ 1.600,00 mensais
Forma de pagamento mensal
Horário de trabalho das 13 às 23,30 hs.

Que foi dispensado injustamente e pleiteia:

Aviso prévio . . . . . Cr$ 1.600,00
Férias prop. - 8/12 . . . . . Cr$ 1.066,64
13º sal. - 8/12 . . . . . Cr$ 1.066,64
Cr$ 3.733,28

AM no cód. 01.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada
de 21/11/1978 às 12,30 horas, p
realização da audiência, ficando ciên
reclamante.
Goiânia, 19 de outubro de 1978

P/ Chefe da Secretaria

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma da lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) reclamante(s).

(Encarregado do Setor)

1-) + Vandeli Alves Brandeiro

2-) _____

3-) _____

4-) _____

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Reclte.(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 18 de outubro 1978

Chefe de Secretaria _____

3

DE GOIÂNIA JCJ.1938/78

À 4676/78

Empresa de Transportes Urbanos do Estado de Goiás - TRANSURB.
Praça Tamandaré nº 820.
Setor Oeste.

VARDELI ALVES BRASILEIRO.

Praça Cívica nº 226 - Centro -

12,30 doze e trinta

21 vinte e um novembro/78

Go. 19 outubro 78

p/

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal nº 7.567

Goiânia 20 de outubro 1978

p/ Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCJ Nº 1.938 / 78 .

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de 19 78 , às 12,30 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior , MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana , Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim , Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Vardeli Alves Brasileiro contra Empresa de Transportes Urbanos do Estado de Goiás , relativa a aviso, etc. , no valor de Cr$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do advogado, digo, a recda. representada pelo advogado Marcos Antônio da Silva Lemos.

Dispensada a leitura da inicial, a recda. apresentou defesa escrita, com documentos, que lida foi anexada aos autos, abrindo-se vista ao recte., por três dias.

Conciliação recusada.

Para prosseguimento foi designado o dia 13 de dezembro do corrente ano, às 14h30min., cientes as partes.

Nada mais e, para constar, eu, [illegible], datilografei a presente.

Juiz do Trabalho

Vardeli Alves Brasileiro

AT-1-1

5/96

EXMO. SR. DR. JUIZ-PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA 3ª REGIÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - GOIÂNIA

MM. Juiz,

A EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A-TRANSURB, neste ato representada pelo seu Assessor Jurídico, bastante procurador e preposto, infrassinado, Dr. Marco Antônio da Silva Lemos, consoante assentamentos e credenciamento regularmente promovidos na Secretaria dessa JCJ, vem, na ação trabalhista que em seu desfavor move seu ex-funcionário VARDELI ALVES BRASILEIRO, alegar, para ao final requerer, o que se segue :

I - O reclamante foi funcionário da reclamada, tendo sido admitido a 31.01.78 e demitido a 13.09.78, no cargo de cobrador, tendo seu desligamento se motivado por justa causa, nos termos do texto consolidado, por haver-se tornado impossível o prosseguimento da relação empregatícia;

II - No período em que esteve a serviço da reclamada, o reclamante sempre pautou sua conduta pela impontualidade e pela incontinência no comparecimento regular ao serviço, com acúmulo de faltas - a imensa maioria delas injustificadas. Chegou a ser advertido verbalmente, posteriormente fez por merecer advertência por escrito, em 21.04.78, sempre por ausências sem justificação ao serviço;

III - Em 01.08.78, por continuar recalcitrante e reincidente específico na mesma falta, veio a ser suspenso por 5 (cinco) dias, ficando ademais cientificado, no mesmo documento de aviso de

suspensão (no qual há, inclusive, o seu ciente), de que nova infringência das normas da empresa ocasionar-lhe-ia demissão por justa causa;

IV - Malgrado as advertências e a suspensão, o reclamante voltou a praticar os mesmos atos nos meses de agosto e setembro, logo após o cumprimento da suspensão, faltando injustificadamente ao serviço nos dias 20 e 25.08.78 e 01.09.78, realizando assim em toda plenitude o fato gerador da dispensa por justa causa prevista no art. 482, alínea e, da CLT, e assim dispensado;

V - Não mais retornou o reclamante à empresa, após cientificado de sua dispensa, sequer para o acerto final, que apurou em seu favor a importância de Cr$ 36,82 (.....), recusando-se ademais a dar sua assinatura no termo de concordância com a dispensa por justa causa que lhe foi apresentada;

VI - Não há que se falar, à vista do alegado, a ser corroborado por depoimentos testemunhais, em parcelas de aviso prévio, férias proporcionais e 13º salário, além de AM no Código 01.

Pelo exposto, caracterizada a tipicidade do texto consolidado invocado, requer a reclamada a improcedência do pedido, aplicando-se ao reclamante as cominações previstas em lei, inclusive custas processuais, protestando mais por todos os meios de prova em direito permitidos, inclusive depoimento pessoal do reclamante, que desde já requer, e audiência de testemunhas, que comparecerão independentemente de intimação.

Goiânia, 20 de novembro de 1978

MARCO AURÉLIO DA SILVA REIS
Assessor Jurídico

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

TRANSURB SERV. PROTOCOLO 044

[X] OPTANTE
[ ] NÃO OPTANTE

[ ] POR PEDIDO DE DISPENSA
[ ] POR ACORDO
[ ] POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
[X] POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - TRANSURB

ENDEREÇO: Praça Tamandaré nº 820 - Setor Oeste

ATIVIDADE	CGC/MF N.o	MATRÍCULA NO INPS
Transporte Urbano	02102163/0001-33	02102163/0001-33

EMPREGADO: VARDELI ALVES BRAZILEIRO

N.o DA CTPS	SÉRIE
47.764	434

REGISTRO N.o	CARGO	ADMISSÃO
933	COBRADOR	EM 31 / 01 / 19 78

DESLIGAMENTO	AVISO PRÉVIO	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
EM 13 / 09 / 19 78	EM - / - / 19 -	EM 31 / 01 / 19 78	Cr$ 1.743,23

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização ..... anos	Cr$	Comissões	Cr$
Aviso Prévio	Cr$	Horas Extras 14 Horas a 25%	Cr$ 126,98 ✓
13.o Salário	Cr$	Gratificação	Cr$
Salário-Família	Cr$	Ad. Periculosidade	Cr$
Férias Vencidas	Cr$	Ad. Insalubridade	Cr$
Férias Proporcionais	Cr$	Ad. Noturno	Cr$
Prejulgado 14/63	Cr$	FGTS - Quitação	Cr$
Prejulgado 20/68	Cr$	FGTS - mês anterior	Cr$
Saldo de Salários Pago em Folha	Cr$ -	FGTS - 10% s/ Cr$ [illegible]	Cr$
	Cr$	FGTS - 10% s/ Cr$ [illegible]	Cr$
		TOTAL BRUTO	Cr$ 126,98 ✓

DESCONTOS

Previdência 8%	Cr$ 10,16 ✓	Obs.: Rescisão efetuada de acordo com a letra "E" do art. 482 da CLT. A devolução refere-se a 02 dias pagos indevidos na Folha de Pagamento da 1ª Quinz. de Setembro/78.	
Previdência 13.o Salário	Cr$		
Adiantamentos	Cr$		
Devolução de 02 dias	Cr$ 80,00 ✓		
	Cr$		Cr$ 90,16
		TOTAL LÍQUIDO	Cr$ 36,82 ✓

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr$ 36,82
(TRINTA E SEIS CRUZEIROS E OITENTA E DOIS CENTAVOS.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.)
em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.o _____ contra o Banco _____
_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Goiânia, 13 de setembro de 19 78

EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO GOIÁS S/A
EMPREGADORA-PREPOSTO
NEY DE CASTRO
Diretor Administrativo
RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- [ ] FGTS – [illegible]
- [ ] [illegible]
- [ ] [illegible]
- [ ] [illegible]
- [ ] [illegible]
- [ ] [illegible]
- [ ] [illegible]

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro _____
Livro _____
Folha _____

dsl

Comercial - Cad 3714 • 0115-0

BNH

OPERAÇÃO - COBRADOR

FGTS

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA - AM

TRANSURB SERV. PROTOCOLO

1 IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2 EMPRESA: EMP. TRANSP. URB. DO EST. DE GOIÁS S.A.
3 COD. ATIV.: 503
4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO: Praça Tamandaré nº 820 - Setor Oeste
5 CIDADE: GOIÂNIA
6 CEP: 74.000
7 UF: GO

1 CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA): 02102168/0001-33
EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A.
TRANSURB
Praça Tamandaré, nº 820 S. Oeste
CEP 74.000 GOIÂNIA-GO

8 BANCO DEPOSITÁRIO: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A.
9 AGÊNCIA: CENTRO
10 PRAÇA: GOIÂNIA
11 UF: GO

DEPÓSITO AINDA NÃO CREDITADO
12 COMPETÊNCIA (MÊS ANO) | 13 VALOR

14 EMPREGADO: VARDELI ALVES BRAZILEIRO
15 CARTEIRA DE TRABALHO NÚMERO: 47.084 SÉRIE: 434
16 NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP: 10713939068
17 ALFABETIZADO: X 1 SIM | 0 NÃO
18 SEXO: X 1 M | 2 F
19 NASCIMENTO DIA MÊS ANO: 06 06 57
20 OPÇÃO DIA MÊS ANO: 31 01 78
21 ADMISSÃO DIA MÊS ANO: 31 01 78
22 AFASTAMENTO DIA MÊS ANO: 13 09 78

23 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA
EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO GOIÁS S/A
NEY DE CASTRO
Diretor Administrativo

2 AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO A SACAR, NA CONTA VINCULADA, ACIMA IDENTIFICADA, O VALOR OBJETO DO SAQUE, ABAIXO ASSINALADO.

24
- 1 PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO.
- 2 TOTAL
- 3 ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr$ _____ LIMITADA AO VALOR DA CONTA.
- 4 FRAÇÃO...../....., CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE.
- 5 ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr$ _____, CORRESPONDENTE AO MONTANTE DAS QUOTAS INTEGRALIZADAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA.
- 6 ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr$ _____, CORRESPONDENTE AO MONTANTE DAS QUOTAS INTEGRALIZADAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA, MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVOS AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO.
- 7 ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr$ _____, CORRESPONDENTE A FATURAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA.
- 8 ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr$ _____, CORRESPONDENTE A FATURAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA, MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVOS AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO.

25 IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE: CÓDIGO | CÓDIGO POR EXTENSO
26 AUTORIZAÇÃO: DIA MÊS ANO
27 SACADOR
28 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO: 1 EMPRESA | 2 MTb | 3 INPS | 4 JUSTIÇA | 5 BNH
29 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

3 RECIBO

RECEBI, NA DATA ESPECIFICADA, A IMPORTÂNCIA ABAIXO DISCRIMINADA.

DISCRIMINAÇÃO DO RECEBIMENTO
30 DATA DO RECEBIMENTO: DIA MÊS ANO
31 DEPÓSITOS
32 JCM
33 TOTAL DO SAQUE

POSIÇÃO DA CONTA
34 [illegible] %
35 SALDO NO 1º DIA ÚTIL DO TRIMESTRE
36 IMPRESSÃO DIGITAL
37 MATRÍCULA DA AGÊNCIA NO BNH
38 ASSINATURA DO SACADOR
39 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)
40 AUTENTICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO

Cosiberpel - Cod. 78-A - 0068 - 1ª VIA - AZUL BANCO DEPOSITÁRIO - 2ª VIA - BRANCA BANCO CENTRALIZADOR - 3ª VIA - AMARELA SACADOR - 4ª VIA - ROSA RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

dsl

TRANSURB SERV. PROTOCOLO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro estar de acordo com a minha Rescisão de Contrato de Trabalho, que foi efetuada de acordo com a letra "E" do art. 482 da CLT.

Por ser verdade firmo a presente

Goiânia, 13 de setembro de 1.978

x _____

VARDELI ALVES BRAZILEIRO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

10
TRANSURB SERV. PROTOCOLO
0770

TRANSURB - EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A
Nome do Empregador

Praça Tamandaré, 820 - Setor Oeste
Endereço

Nº 933

NOME DO EMPREGADO VARDELI ALVES BRASILEIRO

Estado Civil SOLTEIRO Idade 19 Nascido em 08/08/57 Nacionalidade Brasileira

Natural de Santa Cruz de Goiás -Go Altura ______ Côr ______

Pai ARISTEU ALVES BRASILEIRO Nacionalidade Brasileira

Mãe BRASILINA RODRIGUES DAMASO Nacionalidade Brasileira

SE ESTRANGEIRO

Chegado ao Brasil em ___/___/___ Cart. Mod. 19 nº ______ Naturalizado em ___/___/___

Casado com ______ Nacionalidade ______

Filhos Brasileiros e Data do Nascimento ______

Admitido em 31 de 01 de 19 78 Para o Cargo de COBRADOR Para trabalhar das ______

às ______ horas, com intervalo de ______ horas para refeição. E aos sábados das ______ às ______ horas num total de ______

horas por ______, com o Salário de Cr$ 800,00(OITOCENTOS CRUZEIROS)

______ por mês. Sindicato a que está filiado S.T.T.R.GO

Local do Serviço TRANSURB

Carteira Profissional nº 47.764 Série 434

" Reservista CI categoria Nº 051158

" de Saúde Nº 059846 Data 09/02/77

Optante sim Data da opção 31/01/78

Goiânia, 31 de janeiro de 1978
Lugar e Data

Vardeli Alves Brasileiro
Assinatura do Empregado

POLEGAR DIREITO

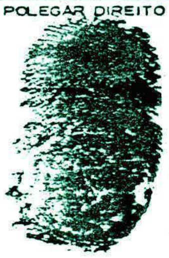

Data da retratação ___/___/___

Dispensado em ___ de ______ de 19___

Recebi todos os meus documentos.

______
Assinatura do Empregado

3-13-8

TRANSURB SERV. PROTOCOLO

transurb

empresa de transporte urbano do estado de goiás s.a.

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Serviço de Controle da Transurb.

N.o: 765/78

PARA: Divisão de Pessoal.

DATA: 13-09-78

ASSUNTO: Informação.

Informamos a essa Divisão que o Sr. Vardeli Alves Brasileiro nº071 Mot. [ ] Cob. [X] encontra-se quites com o nosso Serviço tendo o mesmo devolvido os seguintes materiais:

01- Uniformes

02- Certificado de Matrícula.

03- Carteira de Trabalho (entregará na Tesouraria) já devolvida

04-

Sendo o que nos cumpre para o momento, subscrevemo-nos.

Serviço de Controle da Transurb.

Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás S/A TRANSURB.

TRANSURB SERV.º PROTOCOLO 08/10

OI.Nº763/78 Goiânia, 13 de setembro de 1.978

12

Do Serviço de Controle da Transurb.
Para Divisão de Pessoal.

Com a presente, estamos encaminhando a essa Divisão os documentos do Sr. VARDELI ALVES BRASILEIRO cobrador nº071, para que se proceda sua demissão da empresa em virtude de faltas injustificadas legalmente ao trabalho. Tendo o mesmo sido advertido por escrito em 21-04-78 e suspenso em 01-08-78, mesmo assim continuou apresentando tais faltas nos dias 20, 25/08 e 01/09/78.

Sendo o que tinhamos para o momento, / subscrevemo-nos.

Serviço de Controle da Transurb.

transurb
empresa de transporte urbano do estado de goiás s.a.

TRANSURB SERV. PROTOCOLO 100

13

AVISO DE ADVERTÊNCIA

SERVIDOR: VANDELI ALVES BRASILEIRO

MATRÍCULA: 0 7 1

Comunicamos-lhe, através deste, que a EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A. - TRANSURB, o ADVERTE, na forma da Lei, pela infrigência no dia 21 / 04 / 73 /, do Regulamento no que tange: Apresentar faltas [illegible] ao trabalho, contrariando assim o regulamento nos artigos 37 e 39 do S.I.T. de Goiânia.

Outrossim, informamos que, em caso de reincidência, ser-lhe-á aplicada a pena de suspensão do trabalho pelo prazo de cinco (5) dias.

Goiânia, 21 de abril de 19 73.

CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DA TRANSURB

Ciente: Vandeli Alves Brasileiro
Servidor-Matrícula n.º

Testemunhas: [illegible]
Nome e Endereço

Nome e Endereço

transurb
empresa de transporte urbano do estado de goiás s.a.

TRANSURB SERV. PROTOCOLO 11

14/26

AVISO DE SUSPENSÃO

SERVIDOR: Vardeli Alves Brasileiro

MATRÍCULA: 0 7 1

Comunicamos-lhe, através deste, que a EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - TRANSURB, nesta data, aplica-lhe a pena de suspensão do trabalho, pelo prazo de 5 (cinco) dias, pela reincidência ao não cumprimento das normas regulamentares, a saber:

Por continuar apresentando faltas injustificaveis ao trabalho nos dias 06, 16 e 18 deste mes, infração capitulada no artigo 37 do S.I.T.U. de Goiânia.

Informamos, outrossim, que nova infrigência do Regulamento, vai ocasionar-lhe a demissão por justa causa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Goiânia, 01 de 08 de 1978

CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DA TRANSURB

Ciente: Vardeli A. Brasileiro
Servidor-Matrícula

Testemunhas: _____
Nome e endereço

_____
Nome e endereço

ANTONIO ADAIR MARTINS GIDRÃO
Chefe do Serviço de Controle da Transurb

Cleuza Luiza de Oliveira
Chefe da Divisão do Pessoal
03 ABR 1978

transurb
empresa de transporte urbano do estado de goiás s.a.

DIVISÃO DE PESSOAL

FICHA FINANCEIRA

ANO: 1.978

NOME DO SERVIDOR: VARDELI ALVES SOBRINHO — CARGO: Cobrador
CÓDIGO DO CARGO: — LOTAÇÃO: — FUNÇÃO:

NATUREZA DOS PAGAMENTOS EFETUADOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO 1.ª Quinzena	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	O B S.
Salário Base	1.200,00	1.200,00	600,00				
Progressão Horizontal							
Adicional: Por Tempo de Serviço Noturno							
Gratificações: De Função	- - -	200,00	- - -				
De Representação							
Horas Extras	206,25	168,75	100,00				
13.º Salário							
Diárias							
Ajuda de Custo							
Indenizações, Férias e Aviso Prévio							
Salário Família							
Outros							
Sub-Total:	1.406,25	1.568,75	700,00				
NATUREZA DOS DESCONTOS EFETUADOS							
I N P S	80,50	106,30	49,60				
I P A S G O							
IMPOSTO DE RENDA							
CONSIGNAÇÕES: CAIXEGO							
CAIXEFE							
IPASGO							
OUTRAS							
SEGURO							
A S C B							
CAPEMI							
FALTAS	400,00	240,00	80,00				
OUTROS Sindicato	20,00						
Sub-Total	500,50	346,30	129,60				
LÍQUIDO	905,75	1.222,45	570,40				

TRANSURB SERV. PROTOCOLO 13

16

transurb
empresa de transporte urbano do estado de goiás s. a.

CONTROLE DE PONTO

MES DE Agosto DE [illegible]

NOME Vardeli Alves Brasileiro

N.º 071 FUNÇÃO [illegible]

DIAS	NORMAL	EXTRA	DIAS	NORMAL	EXTRA
Acum			5	suspenso	
21	8	2:00	6	8	02:00
22	Folga	—	7	8	—
23	8	1:00	8	8	2:00
24	8	2:00	9	8	2:00
25	8	2:00	10	8	2:00
26	8	2:30	11	8	2:00
(1) 27	Falta	—	12	Folga	—
28	8	2:00	13	INAMPS	—
29	Folga	—	14	"	05 (cinco)
30			15	"	Dias
31	8	2:00	16	"	
1	suspenção		17	"	
2	"		18	8	02:30
3	"		19	Folga	—
4	"		20	Falta	— (2)

13:30 Horas Extras 12:30 S/ Bonificação

05 Faltas

OBSERVAÇÕES:

(1) MOTIVO DE DOENÇA

(2) PERDEU A MAMOGRA

transurb
empresa de transporte urbano do estado de goiás s. a.

CONTROLE DE PONTO

MES DE Setembro DE [illegible]

NOME Vardeli Alves Brasileiro

N.º 071 FUNÇÃO [illegible]

DIAS	NORMAL	EXTRA	DIAS	NORMAL	EXTRA
Acum			5	8	2:30
21	8	2:30	6	8	2:30
22	8	2:30	7	8	2:00
23	8	3:30	8	8	2:30
24	8	2:30	9	FOLGA	
1º 25	Falta	—	10	8	2:30
26	Folga	—	11	8	2:00
27	8	—	12	8	—
28	8	2:30	13	8	
29	8	2:00	14		
30	Atestado do dia 30 até 31		15		
31	I.N.A.M.P.S		16		
1	FALTA		17		
2	FOLGA		18		
3	8	—	19		
4	8	—	20		

15:30 Horas Extras

02 Faltas

S/ Bonificação

OBSERVAÇÕES:

1º Estava fazendo consulta mas não trouxe atestado.

INPS - ATESTADO MÉDICO DE 02 DIAS

* Pagar em quitação 14:00 horas extras.

AUTENTICAÇÃO
A FOTOCOPIA CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO.
Goiânia, 6/11/[illegible]
CARTORIO DO 7.º OCFIIO

TRANSURB
SERV. PROTOCOLO
14

transurb
empresa de transporte urbano do estado de goiás s. a.

CONTROLE DE PONTO

MES DE [illegible] DE 1.[illegible]

NOME Yurieli Alves Brasileiro

N.º 071 FUNÇÃO [illegible]

DIAS	NORMAL	EXTRA	DIAS	NORMAL	EXTRA
Acum			5	8	2:00
21	FALTA	—	6	8	2:00
22	8	2:00	7	8	2:00
23	8	2:00	8	0	—
24	8	—	9	8	2:00
25	8	—	10	8	—
26	8	2:00	11	8	—
27	FOLGA	—	12	8	2:00
28	8	2:00	13	8	2:00
29	8	2:00	14	8	2:00
30	8	2:00	15	8	2:00
31	8	2:00	16	8	2:00
1	8	2:00	17	FOLGA	—
2	8	2:00	18	FALTA	—
3	FOLGA	—	19	8	2:00
4	8	—	20	8	2:00

17 Horas Extras 22:00 C Bonificação S/

— Faltas 02

OBSERVAÇÕES:

1- ALEGOU DOENÇA

transurb
empresa de transporte urbano do estado de goiás s. a.

CONTROLE DE PONTO

MES DE [illegible] DE 1.97-

NOME [illegible]

N.º [illegible] FUNÇÃO [illegible]

DIAS	NORMAL	EXTRA		DIAS	NORMAL	EXTRA
Acum				5	S	2:00
21	FALTA	—		6	FALTA	—
22	S	2:00		7	S	2:00
23	S	2:00		8	FOLGA	—
24	FOLGA	—		9	S	1:00
25	FALTA	—		10	D	—
26	S	2:00		11	S	2:00
27	S	2:00		12	D	2:00
28	FALTA	—		13	S	2:00
29	D	2:00		14	S	2:00
30	FALTA	—		15	FOLGA	—
31	=			16	FALTA	—
1	FOLGA	—		17	S	[illegible]
2	FOLGA	—		18	FALTA	—
3	S	2:00		19	S	2:00
4	S	2:00		20	S	2:00

14:00 Horas Extras 14:00

S/ Bonificação S/

04 Faltas 03

OBSERVAÇÕES:

AUTENTICAÇÃO
A FOTOCÓPIA CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO.
GOIÂNIA, [illegible]
CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO

TRANSURB
SERV. PROTOCOLO
150
18/

transurb
empresa de transporte urbano do estado de goiás s. a.

CONTROLE DE PONTO

MES DE [illegible] DE [illegible]

NOME Manoeli Alves Brasileiro

N.º [illegible] FUNÇÃO Cobrador.

DIAS	NORMAL	EXTRA	DIAS	NORMAL	EXTRA
Acum			5	FALTA	
21	8	3:00	6	8	3:00
22	8	3:00	7	8	3:00
23	Folga	—	8	8	3:00
24	8	—	9	Folga	—
25	8	5:30	10	8	3:00
26	8	—	11	8	2:00
27	8	3:00	12	5	—
28	8	5:00	13	8	2:00
29	8	—	14	8	3:00
30	Folga	—	15	8	3:00
31	8	4:00	16	Folga	—
1	8	3:00	17	8	3:00
2	Folga	—	18	8	—
3	8	3:00	19	8	3:00
4	8	3:00	20	8	2:00

29:30 Horas Extras 32 — C Bonificação C

— Faltas 1

OBSERVAÇÕES:

1- Problemas Particulares

transurb
empresa de transporte urbano do estado de goiás s. a.

CONTROLE DE PONTO

MES DE Maio DE 1.9[illegible]

NOME Vardeli Alves Brasileiro

N.º 71 FUNÇÃO Cobrador.

DIAS	NORMAL	EXTRA	DIAS	NORMAL	EXTRA
Acum			5	8	—
21	8	—	6	Folga	—
22	8	2:00	7	8	—
23	Folga	—	8	8	3:00
24	8	—	9	8	3:00
25	8	2:00	10	8	3:00
26	8	2:00	11	8	3:00
27	8	3:00	12	8	2:00
28	8	2:00	13	Folga	—
29	8	2:00	14	8	—
30	Folga	—	15	8	2:00
31	—		16	8	2:00
1	8	2:00	17	8	2:00
2	8	2:00	18	8	2:00
3	8	2:00	19	8	2:00
4	8	3:00	20	Folga	

22:00 Horas Extras 21:00 C/ Bonificação C

— Faltas —

OBSERVAÇÕES:

AUTENTICAÇÃO
FOTOCOPIA CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO.
Goiânia, [illegible]
CARTORIO DO 7.º OCFIIO

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

Ata da audiência realizada ao processo nº JCJ- 1938 / 78

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 1978, às 14,30 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior presentes os srs. Daniel Viana Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Anorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Vardeli Alves Brasileiro contra Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás relativa a aviso, etc. no valor de Cr$ 3.733,28

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presente apenas a advogada da recda., Dra. Ana Maria Balocchi.

Tendo em vista a ausência do recte., o MM. Juiz Presidente dispensou suas provas.

A representante da recda. disse que dispensava suas testemunhas.

O MM. Juiz Presidente encerrou a instrução.

A representante da recda. pediu a improcedência da ação.

A renovação da proposta de conciliação, ficou prejudicada, em face da ausência do recte.

Para julgamento foi designado o dia 19 do corrente, às 13,0? hs., cientes as partes.

Nada mais.

Eu, , datilografei a presente.

Juiz do Trabalho

Vog. I R dos Empregadores

Vogal R dos Empregados

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos DA(S)

ata que segue

Goiânia, 19 de XII 1978

[illegible]

DIRETOR DE SECRETARIA

21

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

Ata da audiência realizada ao processo nº JCJ- 1933 / 78

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 1978, às 13,07 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Heráclito Pena Júnior presentes os srs. Daniel Viana Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para julgamento da reclamação ajuizada por Vardeli Alves Brasileiro contra Empresa de Transportes Urbanos do Estado de Goiás - ERANSURB - relativa a aviso prévio, férias, 13º salário, etc. no valor de Cr$ 3.733,28.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, submetido o processo a julgamento, foi pela Junta proferida a seguinte decisão:

Vardeli Alves Brasileiro ajuizou a presente reclamação trabalhista contra a Empresa de Transportes Urbanos do Estado de Goiás, pretendendo o recebimento de Cr$ 3.733,28, a título de aviso prévio, férias e 13º salário, assim como a liberação do FGTS., alegando para tanto que, admitido em 31.01.78, foi dispensado injustamente em 13.09.78, sem receber as reparações legais.

Defendendo-se, a reclamada alegou que ao reclamante / não foram pagas as verbas pedidas em virtude do mesmo ter sido dispensado por desídia ao faltar repetidamente ao serviço, tendo sido antes advertido e suspenso dos serviços, caracterizando assim a justa causa capitulada no art. 482, letra "e" da / CLT.

Apesar da oportunidade que lhe foi oferecida (fls.4) o reclamante não impugnou a contestação da reclamada e nem compareceu à audiência que se seguiu (fls.20).

A reclamada produziu prova documental e falou em razões finais.

A única proposta de conciliação que pôde ser feita / não obteve êxito.

Tudo visto e examinado.

Vê-se satisfatoriamente demonstrado nos autos que o reclamante foi primeiro advertido por faltar injustificadamente ao serviço; após reincidência foi suspenso e, finalmente, demitido face a recalcitrância. Tanto do aviso de advertência

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

como do de suspensão, o reclamante tomou ciência, o que significa ter ele se inteirado de que a recda. não o havia perdoado pelas faltas injustificadas, mas mesmo assim ainda houve / reiteração em curtos espaços de dias. Nos controles de frequência de fls. 16 a 18 constam algumas menções lacônicas de motivos de doença, mas além de não se referirem a todas as / faltas, o reclamante não esboçou qualquer justificativa perante este juizo e muito menos provas que se sobrepusessem às da reclamada. Assim, foi justa a despedida por desídia.

Estes os fundamentos pelos quais

resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, vencido o Sr. Vogal representante dos empregados, julgar improcedente a presente reclamatória trabalhista.

Custas pelo reclamante no importe de Cr$ 294,00, calculadas sobre Cr$ 4.000,00, arbitrados para esse fim, dispensadas por ocorrer a hipótese prevista no art. 789, § 9º da CLT.

Intimem-se.

Nada mais havendo encerrou-se a audiência, do que, para constar, eu _____, Téc. Jud., datilografei a presente ata que segue assinada pelo MM.Juiz Presidente e / pelos Srs. Vogais.

Juiz Presidente

Vogal dos Empregadores

Vogal dos Empregados

23

PODER JULDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Goiânia
Notificação n.º 5634/78 ~~Belo Horizonte - Minas Gerais~~

Em 19 de dezembro de 19 78

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta, em audiência de 19 de dezembro de 19 78

na Reclamação ~~contra vós apresentada por~~ Transurb
por vós apresentada contra

e cujo inteiro teor consta de cópia anexa.

Atenciosamente,

p/ Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Vardeli Alves Brasileiro
Alameda Botafogo, lote 36 - qd. 36 - S. Pedro Ludovico
Nesta

1-NO-1-2

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 8.603.
Goiânia, 20 de 12 1978
p/ Chefe de Secretaria

24

PODER JULDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º 5635/78

Goiânia
~~Belo Horizonte - Minas Gerais~~

Em 19 de dezembro de 19 78

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta, em audiência de 19 de dezembro de 19 78

na Reclamação contra vós apresentada por ~~por vós apresentada contra~~ Vardeli Alves Brasileiro

e cujo inteiro teor consta de cópia anexa.

Atenciosamente,

.....
Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Marco Antônio da Silva Lemos - Assessor Jurídico da Transurb
Praça Tamandaré, 820 - Setor Oeste
Nesta

1-NO-1-2

8.604

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, o r. reclamante já faleceu em jul/78

Goiânia, 16 de 01 de 1979

[signature]

CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 16 de 01 de 1979

[signature]

DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se a execução, observadas as formalidades legais,

Em 17 / 01 / 79

[signature]

Juiz do Trabalho

ATC nº 60/79.

MM. Juiz:

Não há o que executar da sentença de fls., estando o feito em condições de ser arquivado.

Em 23-Jan-79

Saulo E. Santos

AUX Jud. "A"

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr Presidente.

Goiânia, 23 de Jan de 1979

Saulo E. Santos
A/ Secretário

Face a informação retro, arquive-se.

Go. 24.01.79

Juiz do Trabalho

OF-1-6